Projeto de Lei Ordinária n. 75, de 11 de agosto de 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei n. 864/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a ministrar curso de "Noções de Primeiros Socorros" como atividade extracurricular na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal n. 864/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no que couber.~~

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá estender a capacitação aos servidores de todas as Secretarias Municipais, podendo, ainda, regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que couber.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 11 de agosto de 2021.

Gerson dos Santos Chaves – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 75/2021

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

Considerando a grande importância do tema que é a proteção à vida e tendo em conta que a Lei Municipal n. 864/2019 veio ao encontro da proteção deste bem maior, permitindo a promoção de capacitação que pode salvar vidas com a inclusão de "Noções de Primeiros Socorros" nas escolas do nosso Município, a presente proposta visa ampliar o alcance desta norma, permitindo que o Poder Executivo promova esta capacitação a todos os servidores da rede municipal. Esta ação poderá fazer grande diferença na proteção à vida, tornando as pessoas capazes de identificar as ações necessárias em casos de acidentes entre outros eventos que coloquem em risco a vida de qualquer ser humano.

Além disto, sabe-se também que, em casos de acidentes, muitas vezes uma ação incorreta pode prejudicar a integridade física do acidentado, podendo inclusive causar lesões irreversíveis, impondo-lhe uma vida inteira de dificuldades de mobilidade, ou mesmo incapacidade.

Neste contexto, apresenta-se o presente Projeto para apreciação dos nobres Pares, solicitando o apoio para a aprovação e a devida conversão dele em Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 11 de agosto de 2021.

Gerson dos Santos Chaves – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador